I CONGRESSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

CONSTITUCIONALISMO, DIREITOS HUMANOS E INTERDISCIPLINARIDADE

C758
Constitucionalismo, direitos humanos e interdisciplinaridade [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais: Faculdade Milton Campos – Nova Lima;

Coordenadores: Arthur Magno e Silva Guerra, Amanda Lima Ribeiro e Julia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes – Nova Lima: Faculdade Milton Campos, 2025.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5274-412-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Relações Econômicas, políticas públicas e tensões entre autonomia privada e interferência estatal.
1. Direito. 2. Relações Econômicas. 3. Políticas Públicas. I. I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais (1:2025 : Nova Lima, MG).

CDU: 34

FACULDADE
MILTON CAMPOS

I CONGRESSO DE DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

CONSTITUCIONALISMO, DIREITOS HUMANOS E INTERDISCIPLINARIDADE

Apresentação

Entre os dias 3 e 7 de novembro de 2025, a Faculdade Milton Campos, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, realizou o I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais. O evento, em formato híbrido, contou com a presença de renomados especialistas e promoveu discussões profundas sobre temas relevantes para o Direito, como parte da XXII Semana da Pesquisa Científica da Faculdade Milton Campos.

O evento, realizado em formato presencial, reuniu docentes, pesquisadores, discentes de graduação e pós-graduação, bem como convidados externos, consolidando-se como um espaço de circulação e produção de conhecimento jurídico crítico e atualizado.

O congresso teve início com reflexões centrais sobre a reforma do Código Civil brasileiro. No primeiro painel, o Prof. Dr. Edgard Audomar Marx Neto (UFMG) proferiu a palestra "A Reforma do Código Civil no Contexto das Relações Econômicas e Sociais: Equívocos e Retrocessos", apresentando uma leitura crítica das propostas atualmente em debate e seus potenciais impactos sistêmicos. Em seguida, a Profª. Dra. Ester Camila Gomes Norato Rezende (UFMG) apresentou a conferência "Proposta de Reforma do Código Civil no Âmbito da Responsabilidade Civil", explorando os riscos de simplificações legislativas e os desafios de compatibilização entre segurança jurídica, proteção de vítimas e estímulo à inovação econômica. As duas exposições inaugurais proporcionaram um panorama técnico rigoroso sobre os rumos da legislação civil brasileira, despertando debates essenciais para os desafios contemporâneos do Direito Privado.

O segundo painel voltou-se ao estudo dos litígios estruturais. O Prof. Dr. Leonardo Silva Nunes (UFOP) ministrou a palestra "Dos Litígios aos Processos Estruturais", discutindo a ampliação do papel do Judiciário na gestão de conflitos complexos envolvendo políticas públicas. Na sequência, a Desembargadora Lílian Maciel Santos (TJMG; Milton Campos; IBMEC) apresentou "Desafios do Processo Estrutural no Brasil", trazendo reflexões práticas sobre governança judicial, desenho institucional e limites de atuação jurisdicional em casos

que exigem soluções contínuas e cooperativas. O painel contribuiu para ampliar o entendimento sobre o processo estrutural, ainda em consolidação no ordenamento jurídico brasileiro.

No terceiro dia, o congresso aprofundou a interface entre tecnologia e prática jurídica. O Professor Tales Calaza (EBRADI; UERJ/ITS-Rio; UFRJ) ministrou o workshop “A Inteligência Artificial na Prática Jurídica”, discutindo aplicações contemporâneas da IA no cotidiano profissional, implicações éticas, boas práticas de uso e desafios regulatórios. A atividade aproximou os participantes de cenários concretos de utilização de ferramentas algorítmicas, reforçando a importância da capacitação tecnológica dos profissionais do Direito.

As oficinas temáticas realizadas ao longo da XXII Semana da Pesquisa Científica desempenharam papel fundamental na formação técnica e acadêmica dos participantes, oferecendo espaços de aprendizagem prática e complementar às palestras e painéis gerais do congresso. Estruturadas para atender às demandas contemporâneas da pesquisa jurídica e do desenvolvimento de competências profissionais, as atividades foram conduzidas por docentes e mestrandos da Faculdade Milton Campos, que proporcionaram experiências dinâmicas, interativas e orientadas ao aprimoramento das habilidades essenciais à vida universitária e ao exercício qualificado do Direito. Cada oficina foi cuidadosamente planejada para estimular o protagonismo discente, promover o domínio de técnicas comunicacionais e metodológicas e incentivar a produção científica responsável, ampliando o alcance formativo do evento e fortalecendo o compromisso institucional com a excelência acadêmica.

A oficina de Oratória, conduzida pelo Prof. Dr. André Rubião, teve como propósito fortalecer as competências comunicacionais essenciais para a atuação profissional e acadêmica no Direito. Ao longo da atividade, os participantes foram introduzidos aos fundamentos teóricos da comunicação eficaz, abordando elementos como projeção de voz, dicção, ritmo, construção narrativa e gestão do tempo de fala. O docente também enfatizou a importância da linguagem corporal, explorando aspectos como postura, gestualidade e contato visual como instrumentos de reforço da credibilidade e da segurança ao se expressar. Além disso, foram trabalhadas estratégias para lidar com situações de pressão, como apresentações em bancas, sustentações orais e participação em debates. Os participantes tiveram a oportunidade de aplicar práticas rápidas de expressão oral, recebendo orientações personalizadas para aprimorar sua desenvoltura, clareza e persuasão.

A oficina ministrada pela mestranda Amanda Lima Ribeiro teve como foco introduzir os estudantes às principais etapas do processo de pesquisa científica, com especial atenção às

especificidades metodológicas do campo jurídico. A atividade iniciou-se com a apresentação dos fundamentos da investigação acadêmica, discutindo a diferença entre pesquisa empírica e teórica, a construção do problema de pesquisa, a delimitação do objeto e a pertinência da justificativa científica. Em seguida, foram explorados aspectos práticos relacionados à elaboração de referenciais teóricos consistentes, incluindo técnicas de busca bibliográfica, uso de bancos de dados acadêmicos e critérios para seleção e análise de fontes. A docente detalhou ainda conceitos centrais como hipótese, objetivos, metodologia e estruturação de projetos de pesquisa, promovendo um panorama abrangente para quem está ingressando na vida acadêmica. A oficina também incluiu orientações sobre boas práticas acadêmicas, cuidado com a integridade científica e prevenção ao plágio, preparando os estudantes para o desenvolvimento de pesquisas éticas, rigorosas e socialmente relevantes.

A oficina ministrada pela mestranda Mariana Lúcia da Silva dedicou-se ao aprimoramento das habilidades de escrita acadêmica, com foco na elaboração de resumos e artigos científicos dentro dos padrões de excelência exigidos pela comunidade jurídica. Inicialmente, foram apresentados os elementos estruturantes do texto científico, destacando a importância da clareza, objetividade e coesão argumentativa. A docente demonstrou como planejar a escrita de forma estratégica, desde a definição do objetivo central até a organização lógica das ideias, explicando também as diferenças entre resumo simples, resumo expandido e artigo completo. Em seguida, foram abordadas técnicas para redigir introduções consistentes, desenvolver argumentos com base em fontes qualificadas, e concluir textos de modo crítico e propositivo. A oficina incluiu exemplos de resumos e artigos bem avaliados, permitindo aos participantes identificar boas práticas e padrões de qualidade editorial. Foram apresentadas ainda noções sobre normas de formatação, citações, referências e adequações às diretrizes de periódicos e eventos científicos. Ao final, os estudantes receberam orientações para aprimorar seus próprios trabalhos, fortalecendo sua capacidade de comunicar achados científicos de maneira precisa e impactante.

As tardes dos dias 4 e 5 de novembro foram dedicadas aos grupos de trabalho, realizados de forma presencial e também on-line a partir das 14:00h. O evento contou com a participação de oradores de diversos estados da federação, demonstrando a abrangência e a relevância do evento. Os estados representados pelos oradores dos Grupos de Trabalho foram: Alagoas (AL), Bahia (BA), Distrito Federal (DF), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP). Os temas discutidos foram variados e de grande relevância!

Em conclusão, a XXII Semana da Pesquisa Científica e o I Congresso de Direito nas Relações Econômicas e Sociais reafirmaram o compromisso da Faculdade Milton Campos

com a excelência acadêmica, a pesquisa qualificada e a interlocução entre diferentes áreas do Direito.

As atividades desenvolvidas — palestras, oficinas e workshop — promoveram diálogos interdisciplinares fundamentais para o aprimoramento teórico e prático da comunidade jurídica, especialmente diante das transformações legislativas, tecnológicas e institucionais que marcam o cenário atual.

A participação ativa dos docentes, discentes e convidados externos fortaleceu o propósito institucional de fomentar um ambiente de reflexão crítica e de estímulo à pesquisa científica, consolidando o congresso como marco relevante na agenda acadêmica nacional.

Nova Lima-MG, 18 de novembro de 2025.

Profª. Drª. Tereza Cristina Monteiro Mafra

Diretora Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. André Rubião Resende

Coordenador do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais

Faculdade Milton Campos

Profª. Ms. Ana Luísa Coelho Perim

Coordenadora Geral do Curso de Direito

Faculdade Milton Campos

Profª. Drª. Juliana de Alencar Auler Madeira

Coordenadora de Pesquisa

Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador dos cursos de pós-graduação lato sensu

Faculdade Milton Campos

SERIAM OS PARLAMENTARES OS VERDADEIROS REPRESENTANTES DO POVO?

ARE PARLIAMENTARIANS THE TRUE REPRESENTATIVES OF THE PEOPLE?

Maria Clara Nascif Rufino Vieira [1]

Resumo

O artigo analisa a capacidade dos parlamentares brasileiros de representar os interesses da população sob a ótica da Teoria da Separação dos Poderes de Montesquieu. Examina-se a atuação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com foco na relação entre representatividade política, influência das mídias sociais e ativismo judicial. A pesquisa aponta que os parlamentares frequentemente priorizam interesses pessoais e eleitorais em detrimento do bem coletivo. Conclui-se que o fortalecimento de uma democracia participativa, por meio de instrumentos como plebiscito e iniciativa popular, é essencial para a efetiva representação social.

Palavras-chave: Separação dos poderes, Representação política, Ativismo judicial, Democracia participativa, Parlamento brasileiro

Abstract/Resumen/Résumé

This paper analyzes the ability of Brazilian parliamentarians to represent the interests of the population through the lens of Montesquieu's Theory of Separation of Powers. It examines the performance of the Legislative, Executive, and Judiciary branches, focusing on the relationship between political representation, social media influence, and judicial activism. The study shows that parliamentarians often prioritize personal and electoral interests over collective welfare. It concludes that strengthening participatory democracy, through mechanisms such as referendums and popular initiatives, is essential to ensure effective social representation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Separation of powers, Political representation, Judicial activism, Participatory democracy, Brazilian parliament

[1] Graduanda em Direito pela Faculdade Milton Campos

1 INTRODUÇÃO

Esse presente resumo expandido busca avaliar a capacidade dos parlamentares de representar os interesses da população, que são todos aqueles que estão submetidos em caráter permanente a uma determinada ordem jurídica, dentre eles os menores, incapacitados, estrangeiros permanentes, adultos e idosos.

Ao longo do texto, levou-se em consideração a Constituição Federal de 1988, análise de casos recentes e, principalmente, a Teoria da Separação dos Poderes formulada por Montesquieu, que foi um dos mais importantes filósofos e teóricos políticos da humanidade. Nesse contexto, tal teoria afirma que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem ser harmônicos e interdependentes entre si, definindo as funções típicas e atípicas de cada um deles.

Sob essa perspectiva, a função típica do Poder Legislativo é a de elaborar e aprovar as leis e a de fiscalização orçamentaria, contábil, financeira e orçamentaria do Estado e a suas funções atípicas são de natureza executiva, por meio da administração e de jurisdicional, sendo demonstrada por meio da possibilidade de o Senado Federal julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, por exemplo. Já o Poder Executivo tem como função típica a prática de atos de Chefia de Estado, Chefia de Governo e atos de administração e possui as funções atípicas de legislar, por meio da Medida Provisória, que possui força de lei por um determinado período e a de julgar, quando este aprecia defesas e recursos administrativos. Por fim, o Poder Judiciário possui como típica a função de julgar e solucionar os conflitos que lhe são levados e as funções típicas de legislar, tendo como exemplo a elaboração do regimento interno dos tribunais e até mesmo do ativismo judicial e as funções atípicas de natureza administrativa.

Além disso, o teórico político englobou também em sua obra “O Espírito e as Leis” a teoria Checks and Balances (Freios e Contrapesos), a qual afirma que os Poderes do Estado devem se controlar mutualmente sem interferir na independência e autonomia de cada um dos Poderes de forma exagerada.

Diante disso, é importante afirmar que a Separação dos Poderes é clausula pétrea da Constituição Federal de 1988, ou seja, não pode ser modificada ou revogada enquanto a atual Constituição estiver vigente, sendo caracterizada como um limite material da Carta Magna.

2 DESENVOLVIMENTO

Em primeira análise, é importante afirmar que não se busca discutir a legitimidade dos parlamentares para ocupar os cargos de deputados estaduais, deputados federais e senadores, afinal eles são povo e foram eleitos pelo povo e tem muito mais legitimidade para atuar do que os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), tendo em vista que estes foram escolhidos apenas Presidente da República, por exemplo. O que se discutirá ao longo desse texto é se esse grupo selecionado de pessoas tem capacidade para pensar na coletividade, no bem da nação, tendo que, muitas vezes, abdicar de seus interesses próprios.

Nesse sentido, faz-se necessário avaliar a atuação dos parlamentares em relação ao cumprimento de suas funções. Em suma, as funções dos deputados federais são a possibilidade de criar, de votar e de vetar Projetos de Leis; fiscalizar o cumprimento das leis em vigor e autorizar o orçamento e os gastos propostos pelo Presidente e seus ministros e fiscalizar o funcionamento e a prestação de contas de políticos, instituições financeiras, empresas estatais e privadas que tenham a função de atuar em prol da população ou manipulem dinheiro do contribuinte. Já os senadores, além das possibilidades em relação aos Projetos de Lei devem julgar os crimes atribuídos ao Presidente da República; fiscalizar o cumprimento de acordos internacionais assinados pelo Presidente; aprovar a indicação do presidente para o cargo de Ministro no Supremo Tribunal Federal; aprovar os orçamentos dos Estados-Membros e revisar os projetos de lei e os gastos anuais do Estado, que são, primordialmente, aprovados pela Câmara dos Deputados. Por fim, os deputados estaduais possuem atribuições parecidas com os deputados federais, mas há diferenças importantes, como: a elaboração de leis não deve entrar em conflito com as normas federais; a fiscalização das ações deve ser relativa as ações do governador da unidade federativa pela qual ele foi eleito; a contribuição no orçamento deve ser observada em relação a cada Estado-Membro e a criação de taxas em impostos no âmbito estadual.

Ante o que foi apresentado no último parágrafo, observa-se que as funções dos parlamentares vão muito além da criação de Projetos de Lei. Entretanto, a falsa ideia de que a propositura destes traz uma ideia de produtividade gera a existência de leis que são desnecessárias e até mesmo inúteis, pois não atendem os interesses da coletividade. Sob essa óptica, segundo a revista A Gazeta do Povo, das 242 leis sancionadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva até o dia 20 de dezembro de 2023, 85 foram leis de baixo ou zero impacto para o funcionamento do país. Isso é consequência da falsa ideia mencionada acima, que é imaginada quando se aprova determinada lei, mas se esquece que os parlamentares também possuem a importante função de fiscalização. Ao refletir sobre os requisitos a serem considerados no processo legislativo, Montesquieu, ao longo de sua obra literária “O Espírito das Leis” afirma que as leis inúteis enfraquecem as leis necessárias, ou

seja, deve haver um cuidado na formulação do conteúdo e na avaliação da qualidade da norma jurídica. Esse cenário enfraquece a ideia de que os congressistas são os fiéis representantes da população.

É necessário fazer uma conexão entre a atuação dos parlamentários e o advento da internet. Com o avanço dessa ferramenta, esse mecanismo se tornou uma das mais eficazes formas de se autopromover, que é utilizada por praticamente todos os cidadãos. Nesse sentido, os parlamentares podem escolher duas vertentes ao utilizá-la, sendo elas como forma de divulgação da realização de trabalhos importantes ou o exercer as suas funções se baseando no que pode virar conteúdo nas redes sociais, como por exemplo discursos agressivos ou exagerados na tribuna do Congresso Nacional. É de domínio público que as mídias sociais possuem um importante papel não só nas eleições, mas no cotidiano da política, já que a população, por meio da internet, conseguiu desestimular a aprovação de novas leis ou estimular o veto de uma determinada lei por parte do Chefe do Executivo brasileiro. Nesse sentido, tal instrumento aumenta a participação política dos cidadãos e facilita a fiscalização das ações dos congressistas e até mesmo do Presidente da República. Porém, muitos parlamentares utilizam esse utensílio como uma forma de autopromoção indevida com a divulgação de notícias falsas, discursos de ódio, por exemplo. Isso ocorre em razão da preocupação destes com a reeleição ao invés de se atarem aos interesses e necessidades da população, tendo em vista que o exercício de suas funções de maneira coerente, honesta e adequada com a utilização da internet para a divulgação de suas ações, provavelmente acarretará sua reeleição, ou seja, não há a necessidade de se preocupar exclusivamente com a reeleição, o que acaba, novamente, enfraquecendo a ideia de representantes fiéis da população.

Em quinta análise, avalia-se a relação e as interações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. É importante ressaltar que o Poder Executivo e o Poder Legislativo estão em uma relação constante de interdependência, assim como formulado por Montesquieu, tendo em vista que o Chefe do Executivo pode vetar Projetos de Leis aprovadas pelo Congresso Nacional e os parlamentares podem anular o veto do Presidente da República. Além disso, os congressistas podem transformar a Medida Provisória em lei ou impedir que ela continue em vigor. Contudo, na realidade brasileira essa relação se baseia em negociação, não no sentido do debate, mas sim em uma compra. É de domínio público que, constantemente, o Chefe de Governo brasileiro utiliza do seu poder, por meio do oferecimento de benefícios econômicos ou cargos governamentais para que os congressistas aprovem leis que são do seu interesse e que muitas vezes podem não ser benéficas e priorizar o interesse da população. Há exemplos relevantes em nosso país desse cenário, como o Mensalão, que era um esquema de pagamentos mensais aos parlamentares para garantir apoio ao Governo

Federal, envolvendo membros do Partido dos Trabalhadores e seus aliados. Nessa visão, os congressistas deveriam aprovar e apoiar aquilo que ele pregou ao longo de sua campanha eleitoral e aquilo que é benéfico para a população e não aquilo que é benéfico somente para uma minoria, o que também enfraquece a capacidade de representação dos congressistas.

Em sexta análise, faz-se necessária a análise das relações entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Sob essa óptica, pode-se observar que o Judiciário brasileiro vem se tornando protagonista, principalmente em virtude do ativismo judicial. Primordialmente, a relação entre esses poderes deve se basear em uma relação de interdependência, tendo como exemplo o controle de constitucionalidade realizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que garante que a Constituição Federal seja devidamente respeitada. Além disso, o Judiciário influencia o processo legislativo, por meio da interpretação das normas e das decisões vinculantes. Porém, o ativismo judicial vem causando conflitos intermináveis entre os congressistas e os Ministros do STF, já que muitas vezes este tribunal realiza funções que não são de sua competência e invade a competência dos legisladores. Embora necessário, como o exemplo do casamento gay, tal ativismo deve ser evitado, pois fere o Princípio da Separação dos Poderes, que é cláusula pétrea da Constituição Federal. Deve-se estabelecer uma relação saudável entre os referidos Poderes, a qual precisa ser baseada no respeito dos parlamentares às decisões vinculantes tomadas pelo STF e os Ministros de tal Tribunal devem evitar ao máximo invadir as competências do Poder Legislativo, com o objetivo de atender os interesses da população brasileira.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, pode-se afirmar que os parlamentares são os representantes do povo, mas não atuam como tal e não valorizam a importância desse cargo como instrumento de transformação social.

Nessa visão, uma possível solução para esse problema é o incentivo a existência de uma democracia mais participativa, por meio dos elementos da democracia semidireta, sendo eles: o plebiscito, que é uma consulta feita ao povo antes que determinada medida seja tomada pelo governo; o referendum, que é uma consulta feita ao povo depois que determinada medida foi tomada pelo governo; a iniciativa popular, que é a possibilidade do povo apresentar, através de um abaixo assinado , um projeto de lei ao Poder Legislativo ; o veto popular, que é a capacidade de vetar uma lei já elaborada pelo órgão competente e o recall, que é a prerrogativa política pela qual o cidadão pode revogar o mandado outorgado a representantes eleitos.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

MONTESQUIEU. O espírito das leis. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FIUZA, Ricardo; ARAGÃO, Mônica. Aulas de teoria do Estado. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

HENEFER LETÍCIA GONÇALVES. Funções típicas e atípicas dos três poderes. Jusbrasil, 22 mar. 2019. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/funcoes-tipicas-e-atipicas-dos-tres-poderes/395288452. Acesso em: 16 jul. 2025.

MUNDO EDUCAÇÃO. Mensalão: o que foi envolvido, desfecho. UOL, São Paulo, s.d. Disponível em: https://mundoeducacao.uol.com.br/politica/mensalao.htm. Acesso em: 16 jul. 2025.

OLIVEIRA, Willian Tosta Pereira. A Relação entre os Poderes Executivo e Legislativo no Brasil: Estudo da Produção Legislativa. 2017. Monografia (Especialização em Processo Legislativo) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), Câmara dos Deputados, Brasília, 2017. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/items/6e86b684-ca9f-4f94-a430-2c15cd404aa2. Acesso em: 16 jul. 2025.

RIOS ROCHA, Sálmon. Tripartição dos Poderes: Harmonia e Influência na Governança. Jusbrasil, 31 jul. 2024. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/triparticao-dos-poderes-harmonia-e-influencia-na-governanca/2608365784. Acesso em: 16 jul. 2025.